

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: <u>289-PLEx056/2021</u>
Em <u>04</u> de <u>11</u> de 20 <u>21</u>

PROJETO DE LEI N.º 56, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do *caput* do artigo 2º da Lei n.º 6.729, de 15.10.2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º da Lei n.º 6.729, de 15.10.2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 2º O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme artigos 233, inciso IV, 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 04 de novembro de 2021.



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente ____
Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Ofício n.º 61/2021-GP-AAL

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"
Montenegro, 04 de novembro de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 56/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º 289-PLEx 056/2021
Em 04 de 11 de 20 21

Encaminho o Projeto de Lei que pretende alterar a redação do *caput* do artigo 2º da Lei n.º 6.729, de 15.10.2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

Na Lei nº 6.729, de 15 de outubro de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS, consta que o prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde conta com 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde contratados por prazo temporário que estão por findar, em sua maioria, no mês de dezembro.

Tendo em vista o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde ser indispensável para o desenvolvimento do serviço de saúde na Atenção Primária, pois os Agentes são responsáveis por cadastrar, monitorar e acompanhar as áreas de maior vulnerabilidade social e de saúde, solicitamos que seja alterado o artigo 2º da Lei nº 6.729, para possibilitar a prorrogação dos atuais contratos administrativos de serviço temporário por mais 12 meses ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 8719/2021.
Atenciosamente,



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sujin
Em: 04/11/2021 às 11:19

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"